

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ - IPECE

NOTAS EXPLICATIVAS

ÍNDICES DE RATEIO DA COTA PARTE DO ICMS 2017/2018

O IPECE publicou os Índices de Qualidade Educacional (IQE), de Qualidade da Saúde (IQS) e de Qualidade do Meio Ambiente (IQM) calculados em 2017 a serem utilizados para o repasse em 2018. Os recursos podem ser interpostos até do **dia 04 de outubro de 2017**

1. O IPECE tornou público por meio da **Portaria nº 57 de 22 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de agosto de 2017**, os Índices de Qualidade Educacional (IQE), de Qualidade da Saúde (IQS) e de Qualidade do Meio Ambiente (IQM) calculados no ano 2017;
2. Os Índices de Qualidade Educacional (IQE), de Qualidade da Saúde (IQS) e de Qualidade do Meio Ambiente (IQM) **calculados pelo Ipece em 2017 serão utilizados no rateio do ICMS a ser repassado aos municípios cearenses em 2018**;
3. Além do valor do índice e de sua participação, a Portaria traz os coeficientes de rateio utilizados pela Secretaria da Fazenda para distribuição dos recursos. Os coeficientes de cada município são obtidos a partir da multiplicação da participação do IQE, IQS e IQM por 18%, 5% e 2%, respectivamente, e de cada um deles por 100;
4. O Índice de rateio total é dado pelo somatório dos coeficientes de rateio referentes ao IQE, IQS e IQM e do Índice de Valor Adicionado Fiscal (VAF) divulgado pela Secretaria da Fazenda;
5. Para o cálculo de 2017, o IPECE utilizou dados referentes aos anos de 2015 e 2016 repassados pela Secretaria da Educação (SEDUC), pela Secretaria da Saúde (SESA) e pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA);

Os dados enviados ao IPECE, bem como os índices e os coeficientes calculados podem ser acessados no site oficial do Instituto através do link abaixo. **Os gestores municipais devem observar os dados apresentados e verificar possíveis erros.**

<http://www.ipece.ce.gov.br/index.php/icms> (ano de 2017);

6. Caso seja encontrado algum erro nos dados apresentados, o município deve providenciar contestação formal ao órgão estadual responsável pela informação, ou seja, os dados da educação devem ser contestados na SEDUC, os dados da

saúde na SESA, e os do meio ambiente na Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), até a **data limite de 04 de outubro de 2017**;

7. A metodologia empregada no cálculo dos índices de qualidade e as normas legais que norteiam os procedimentos constam na seguinte legislação: Lei nº14.023 de 17.12.2007, Decreto nº 29.306 de 05.06.2009, Decreto nº 29.586 de 19.12.2008, Decreto nº 29.881 de 31.08.2009 e Decreto nº 30.796 de 29.12.2011;
8. Esclarecimentos adicionais quanto à metodologia empregada para o cálculo dos índices podem ser obtidas nos documentos técnicos seguintes: Nota Técnica nº 33 – Metodologia de cálculo da nova lei do ICMS municipal, e Texto para Discussão nº 51 – Proposta de mudança no rateio da cota parte do ICMS entre os municípios cearenses. Alterações posteriores podem ser consultadas nos documentos auxiliares constantes no site <http://www.ipece.ce.gov.br/index.php/icms>).

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará

Setembro de 2017